

**PROCESSO LICITAÇÃO 01/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017**

**CONTRATO Nº 169/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2017,  
OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM IMÓVEL RURAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Jucemar Cason, portador da Cédula de Identidade RG nº1.551.667, e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.344.989-68, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, os Senhores **Ari Francisco Rossetto**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 842.562-0, inscrito no CPF sob o nº 430.316.099-72, e **Mauri Antônio Rossetto** e sua esposa **Neli Seghetto Rossetto**, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de bens, agricultores, ele portador da cédula de identidade nº 1.144.815-6 e inscrito no CPF sob o nº 469.220.329-34, ela portadora de cédula de identidade nº 2.463.816 e inscrita no CPF sob o nº 892.860.229-p72, todos os três residentes e domiciliados neste município, e legítimos proprietários do imóvel abaixo identificado, doravante neste Contrato identificados como **LOCADOR**; ajustam e contratam a locação de um espaço no citado imóvel, na forma disposta nas cláusulas e condições seguintes, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de dispensa de licitação 01/2017, e que se regerá pelo código civil e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto na cláusula segunda do contrato originário;

**Considerando** que o espaço locado, devido as suas características geográficas e localização, é considerado ideal para manter a torre de captação e repetição do sinal de televisão;

**Considerando** a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Cultura, onde requer a prorrogação do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses consecutivos, passando o item 2.1. da cláusula segunda do Contrato originário, respectivamente, a vigorar com a seguinte redação:

*“...2.1. O presente contrato de locação tem vigência a partir de sua assinatura, e término em 31 de dezembro de 2019, podendo tal prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, observado limite de 60 meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do objeto Contratual será consignada a conta da seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do exercício 2019:

**Órgão:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO  
**Unidade:** 03 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO  
**Projeto Atividade:** 2018 – Manutenção das atividades culturais  
**61** 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de dezembro de 2018.

Locatário:

Locador:

**Jucemar Cason**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**LOCATÁRIO**

**Mauri Antônio Rossetto**

**Neli Seghetto Rossetto**

**Ari Francisco Rossetto**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Fernanda Ramos  
CPF: 075.230.499-23

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74